



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CREA-PB

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 706, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PB, realizada no dia 13 de dezembro de 2021.

1 As dezoito horas e cinco minutos do dia treze de dezembro de dois mil e vinte e um o
2 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PB, realizou a Sessão Plenária
3 de Nº 706, de forma híbrida, convocada na forma do seu Regimento Interno e termos da
4 Portaria Nº 26/2020, de 02 de fevereiro de 2020, que “*dispõe sobre a autorização ad*
5 *referendum do plenário para realização de Sessões virtuais por videoconferência*” em
6 decorrência da situação de pandemia por qual passa o país, com a disseminação da SARS
7 COVID 19. A sessão foi aberta pelo Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura, presidente
8 em exercício do CREA-PB, contando com a presença dos Conselheiros Regionais: **Ronaldo**
9 **Soares Gomes, Felipe Queiroga Gadelha, Eber Gomes de Lima, Marcos Antonio**
10 **Ruchet Pires, Waldemir Lopes de Andrade Junior, Severino Pereira da Silva Junior,**
11 **Evelyne Emanuelle Pereira Lima, João Alberto Silveira de Souza, Aderaldo Luiz de**
12 **Lima, Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, Leandro Lopes de Azevêdo Freire, Paulo**
13 **Henrique de Miranda Montenegro, Adilson Dias de Pontes, Alissandra de Lima**
14 **Miranda, Alynne Pontes Bernardo, Francisco de Assis Araújo Neto, Eduardo dos S.**
15 **Martorelli, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Lucas de Souza Borges, Glaucia Suzana**
16 **Batista Pereira, Jose Carlos Fernandes de Moura, Guilherme Sá Abrantes de Sena,**
17 **Aline Costa Ferreira, Ana Paula da Anunciação Pinho, José Leandro da Silva Neto,**
18 **Kátia Lemos Diniz, Edmilson Alter Campos Martins, Simone Cristina Coelho**
19 **Guimarães, Martinho Nobre Tomaz de Souza, José Ariosvaldo Alves da Silva, Carmem**
20 **Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares, Ledson Leitão Batista, Orlando Cavalcanti**
21 **Gomes Filho, Ieure Amaral Rolim, Amauri de Almeida Cavalcante, Walderley Mendes**
22 **Diniz, Severino do Ramo Aires Bezerra e Wenderson Laverrier Araújo Melo.**
23 Justificaram ausência os Conselheiros: **Ayrton Lins Falcão Filho e Ana Paula da**
24 **Anunciação Pinho.** Presentes à Sessão os servidores da estrutura auxiliar do CREA-PB, Sônia
25 Rodrigues Pessoa, Chefe de Gabinete e Assistente ao plenário, Maria José Almeida da Silva,
26 Secretária e Assistente ao Plenário, Maria Elisabete Vila Nova, Superintendente em exercício,
27 Adv. Mikaela Fernandes, Assessora Jurídica e João Carlos Gomes de Mendonça, operador em
28 TI e Assistente ao Plenário. O Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura presidente em
29 exercício do CREA-PB encarece a verificação do quórum regimental e após confirmação
30 encarece a execução do Hino Nacional. Em seguida procede com abertura dos trabalhos e
31 convida os Diretores Eng. Civil Adilson Dias de Pontes, 2º Vice-Presidente e o Eng. Agr.
32 Guilherme Sá Abrantes de Sena para compor a mesa Diretora. Registra a presença do Eng. de
33 Minas Renan Guimarães de Azevêdo, Conselheiro Federal e na ocasião o convida para compor
34 a mesa dos trabalhos. O presidente em exercício agradece a presença dos Conselheiros e
35 servidores presentes e passa ao Item **2.** Apreciação das Atas das Sessões Nºs 704, de 18 de
36 outubro de 2021 e 705, de 08 de novembro de 2021, previamente distribuída. O presidente
37 em exercício procede em regime de discussão tendo se manifestado a Conselheira Eng. Civil
38 Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares para apresentar alterações, tendo as Atas sido
39 aprovadas com as emendas seguintes: Ata Nº 704, linha 441, onde se lê: festão, leia-se:
40 gestão; linha 469, onde se lê: reter, leia-se: retirar; linha 540, onde se lê: a polícia; leia-se: à
41 polícia. Na ocasião a Conselheira recomenda aos Conselheiros revisar os pareceres por ocasião
42 de julgamento de relatos em processo, para que o parecer não subentenda que foi copiado e
43 colado. Ata Nº 705, linha 45, onde se lê: questionamento sobre o Orçamento, acrescentar,
44 indaga sobre a questão da publicação de Edital de Consulta Pública no sentido de que as
45 entidades de classe pudessem captar recursos provenientes do Confea, considerando as
46 inúmeras reuniões realizadas pelas mesmas. Linha 67, onde se lê: oitivas, leia-se:

47 depoimentos; linha 74, onde se lê: cumpriu, leia-se: cumpriram; linha 99, onde se lê:
48 assessora, leia-se: assessorada. Destaca que na Ata de Nº 704, os nomes dos Conselheiros
49 foram registrados e, caixa alta, no entanto, na Ata de Nº 705, os nomes foram registrados em
50 letras minúsculas. Encarece uniformização de procedimentos. Ressalta ainda a questão do
51 cumprimento da identidade visual do Sistema. Em seguida faz alusão aos trechos transcritos e
52 encarece algumas alterações. Na ocasião a Assistente do Plenário informa que as transcrições
53 das manifestações dos Conselheiros não podem ser alteradas pois tratam de falas transcritas.
54 Em seguida o presidente em exercício procede em regime de votação, tendo as Atas sido
55 aprovadas com as emendas sugeridas, com duas abstenções dos Conselheiros Eng. Elet.
56 Orlando Cavalcanti Gomes Filho e Eng. Amb. Kátia Lemos Diniz. Na ocasião a Conselheira Eng.
57 Civil Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares registra que sua indagação no item
58 Orçamento, foi tratada pelo presidente de forma deselegante e grosseira o que a deixou
59 bastante chateada. O presidente em exercício usa da palavra para apresentar pedido de
60 desculpas a Conselheira, lembrando que naquela ocasião, procedeu inversão de pauta e
61 ressaltou aos Conselheiros que quaisquer informes ou indagações seriam tratados nos
62 Interesses gerais, no entanto, ao final dos trabalhos não houve manifestação por parte de
63 nenhum Conselheiro. Em seguida propõe aos Conselheiros inversão de Pauta para apreciação
64 do Item Ordem do Dia, ficando os Informes para o final dos trabalhos, tendo a proposta sido
65 aprovada por unanimidade. Dando continuidade o presidente em exercício passa ao item
66 **4. EXPEDIENTES:** O presidente registra que foram encaminhados previamente a saber:
67 Decisão PL Nº 1931/21, Confea que aprova a Prestação de Contas relativa ao Convênio Nº
68 051/2016 – Prodesu no valor de R\$ 371.243,34; Decisão PL Nº 1950/21, Confea que aprova a
69 Prestação de Contas relativa ao Convênio Nº 007/2017 – GDI/Confea do Prodesu – homologa
70 a Proposta Orçamentária do Crea-PB para o exercício 2022; Decisão PL Nº 2053/21, Confea
71 aprova as orientações para o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Confea e dos Creas
72 no exercício 2021; Decisão PL Nº 2065/21, Confea que orienta os Creas acerca da
73 impossibilidade da convocação do conselheiro suplente quando o titular estiver ocupando
74 temporariamente a função de presidente; Decisão PL Nº 2088/21, Confea que aprova decisão
75 normativa de 21/12/21 que fixa entendimentos sobre habilitação profissional para o
76 georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais em atendimento a Lei Nº 10.267/01 e dá
77 outras providências; Decisão PL Nº 2050/21, Confea que aprova o calendário eleitoral fixando
78 o dia 23 de maio de 2022 para a realização da eleição para o cargo de presidente do Crea-PB,
79 através da Rede Mundial de Computadores, com mandato até 31 de dezembro de 2023 e dá
80 outras providências; Decisão Pil Nº 2059/21, Confea que aprova recomendações aos Creas
81 para realização dos CEPs e critérios e aporte financeiro e dá outras providências. Em seguida o
82 presidente em exercício passa ao Item **5. ORDEM DO DIA:** Item **5.1. Processo Nº**
83 **1149575/2021. Interessada: Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Assunto:**
84 **Balancetes analíticos, mês de outubro/2021. Relator: Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza,**
85 **Coordenador da Comissão. O presidente em exercício convida o relator para exposição. O**
86 **Conselheiro Eng. Agrônomo João Alberto Silveira de Souza cumprimenta os presentes e**
87 **procede exposição detalhada da documentação analisada pela Comissão que conforme**
88 **deliberação se encontra em conformidade com o disposto na legislação que norteia à matéria.**
89 **Na ocasião faz leitura do documento em comento e submete o parecer a consideração dos**
90 **presentes. O presidente em exercício agradece ao Conselheiro e submete o parecer a**
91 **consideração dos presentes. O presidente em exercício procede em regime de discussão e não**
92 **havendo manifestação procede em regime de votação, tendo o parecer sido aprovado por**
93 **unanimidade. Item 5.2. Homologação da Portaria AD Nº 57/2021, de 09 de novembro de**
94 **2021, que aprova ad referendum do plenário a Proposta Orçamentária do Crea-PB para o**
95 **exercício 2022, considerando o disposto no Regimento Interno quanto à competência do**
96 **presidente, notadamente da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, tendo em vista que**
97 **Proposta foi elaborada em conformidade com os princípios orçamentários previstos na Lei Nº**
98 **4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle de**
99 **orçamentos; considerando o prazo estabelecido pelo Confea para protocolo da Proposta até o**
100 **dia 12/11/21; considerando o prazo exíguo, tendo em vista que a sessão plenária que**
101 **aprovaria o mérito, só ocorreria em 13/12/21; considerando a prerrogativa do presidente, a**
102 **mesma foi aprovada ad referendum do plenário para posteriormente ser homologada nos**
103 **termos do regimento interno. Na ocasião o presidente em exercício convida a servidora Maria**
104 **Elisabete Vilanova, Controladora e Superintendente interina para fazer a leitura da Mensagem**
105 **do Presidente. A servidora cumprimenta os presentes e faz leitura do documento por si**
106 **explicativo, amparado pela Resolução Nº 1.037/2021, de 21 de dezembro de 2011 e decisão**
107 **plenária Nº 1.394/21 ambas do Confea. Após leitura procede alguns esclarecimentos,**
108 **ressaltando que a Proposta para o exercício 2022 perfaz um montante de R\$ 14.682.996,00**
109 **(quatorze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais) para a**
110 **Receita e igual valor para a despesa, obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário cuja**

111 receita corrente é estimada em R\$ 14.332.996,00 (quatorze milhões, trezentos e trinta e dois
112 mil, novecentos e noventa e seis reais) e a receita de capital prevista em R\$ 350.000,00
113 (trezentos e cinquenta mil reais), considerando os recursos provenientes da arrecadação do
114 Conselho e recursos provenientes transferências oriundas de celebração de convênios com o
115 Confea e com a Mútua. Assim como a despesa corrente está fixada em R\$13.733.600,00
116 (treze milhões, setecentos e trinta e três mil e seiscentos reais) e a despesa de capital em R\$
117 949.396,00 (novecentos e quarenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais). O rol de
118 despesas foi fixado levando-se em consideração as demandas encaminhadas por cada Unidade
119 do Conselho, as ações a serem implementadas pela presidência, Diretoria e Câmaras
120 Especializadas, com vista ao fim precípua deste Conselho Regional. Após os esclarecimentos o
121 presidente em exercício procede em regime de discussão, tendo a Conselheira Eng. Civil
122 Carmem Eleonora Cavalcanti Amorim Soares usado da palavra, para dizer que não gosta de
123 aprovar processos ad referendum. Diz da importância dos Conselheiros terem tempo para
124 discutir a previsão, o orçamento. Diz: "nós, das entidades gostaríamos demais de não
125 depender apenas da Mútua. Nós também temos um percentual como todos, todos não! Alguns
126 Crea que estão destinando recursos para as entidades, através de Edital. Diz, realmente a
127 gente tem aqui treze milhões, setecentos e trinta e três mil e trezentos e noventa e seis reais,
128 quando nós temos quase oito milhões em encargos. Indaga na ocasião ao Coordenador da
129 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas: "Existe pessoal e encargos e existe
130 remuneração pessoal. Eu queria saber a diferença. Uma é sete e novecentos e a outra é cinco.
131 Eu queria saber a diferença entre os dois itens? O Coordenador Eng. Agr. João Alberto Silveira
132 de Souza passa a palavra a servidora Elisabete Vila Nova para tecer esclarecimentos. A
133 servidora cumprimenta os presentes e esclarece que o grupo pessoal "encargos" abrange as
134 duas subcontas remuneração de pessoal e encargos patronais. E a soma dessas subcontas dos
135 grupos que abrangem remunerações, pessoal e encargos. E serviços de advocacia? Indaga a
136 gente tem escritório? A servidora esclarece que pessoas jurídicas, são todas as empresas que
137 prestam serviços ao Crea. Ou seja, é um grupo grande que abrange todos os prestadores de
138 serviços do Crea. A Conselheira indaga: Na questão fiscalização eu pergunto onde é que entra
139 a parte dos planos, ou seja, é sempre o Confea que banca esses recursos? É sempre a
140 depender do Confea? A servidora esclarece que vem do Prodesu. A linha do Prodesu que é
141 específica para a fiscalização é o Prodafisc. Diz que se o Confea destinar recursos, 50% desses
142 recursos devem ser investidos na fiscalização. Esclarece que dentro da previsão são destinados
143 ao Crea, daí se faz uma previsão no início do exercício do que vem sendo disponibilizado pelo
144 Confea. Diz que anualmente são disponibilizados aproximadamente R\$ 700.000,00 a R\$
145 800.000,00 e dentro desses recursos 50% é destinado a fiscalização e o restante destinado a
146 outras linhas, como TI, mobiliário, dentre outras. A Conselheira ressalta, então o que eu disse
147 está certo, o Crea sempre espera o Confea. A servidora diz que na verdade o Crea nestes
148 últimos dois anos vem utilizando 100% para o Prodafisc, por que nos anteriormente o Prodesu
149 não permitia dentro das suas linhas despesas com diárias, combustíveis, etc. No entanto,
150 nestes dois últimos dois anos houve uma alteração no Programa visando a eficiência da
151 fiscalização. A Conselheira propõe que antes de se fazer ad referendum a proposta
152 orçamentária seja discutida previamente. Após os devidos esclarecimentos o presidente em
153 exercício procede em regime de homologação, tendo a Portaria AD Nº 57/2021, de 09/11/21,
154 sido homologada com uma abstenção da Conselheira Eng. Civil Carmem Eleonora Cavalcanti
155 Amorim Soares. Prosseguindo o presidente em exercício passa ao Item **5.3. Processo Nº**
156 **1149468/2021**. Interessado: Engº Agrônomo José Pessoa Filho, Inspetor Chefe do Crea-PB
157 na cidade de Guarabira. O presidente dá ciência aos presentes da renúncia do profissional em
158 06/12/21, ao cargo de Inspetor do Crea-PB nos termos do processo protocolizado. Na ocasião
159 encarece licença ao plenário tendo a solicitação sido acatada para cientificar os presentes do
160 pedido de renúncia Eng. Civil Adilson Dias de Pontes Filho em 10/12/21, através do Processo
161 Prot. **Nº 1149742/2021**, da suplência de Conselheiro na qualidade de representante do
162 Clube de Engenharia da Paraíba. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente e exercício
163 passa a condução ao Secretário Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena que procede com os
164 demais itens da Pauta e na ocasião convida o Conselheiro Eng. Civil **Edmilson Alter Campos**
165 **Martins** para relato dos processos: **5.4. Processo Prot. 1134251/2020**. Interessado:
166 **CLAUDINEI OLIVEIRA DE SOUSA**. Assunto: Recurso ao Plenário. O relator cumprimenta os
167 presentes e procede exposição do processo que trata de interposição de recurso, acerca da
168 decisão Nº 125/21 da CEEC que negou provimento ao mérito que trata de solicitação de
169 anotação de responsabilidade técnica à posteriori, referente a participação na execução das
170 obras da Barragem de Acauã. Considerando que o mérito foi analisado, no entanto, no recurso
171 o interessado não apresenta fato novo; nenhum outro documento probatório, tais como:
172 boletins de medição, registro fotográfico, diário de obra, correspondências, livro de ordem,
173 apenas provas exclusivas testemunhais através de declarações apresentadas, em
174 desconformidade com o disposto na legislação, indefere o pedido e submete o parecer a

175 consideração dos presentes. O presidente procede em regime de discussão e não tendo
176 manifestação dos presentes procede em regime de votação, tendo o parecer sido aprovado por
177 unanimidade. Item. **5.5.** Processo Prot. **1100923/2019.** Interessado: **RB LEAL INSTAL.**
178 **PLACAS DE ENERGIA SOLAR – ME.** Assunto: Recurso ao plenário. O relator procede
179 exposição do processo que trata de interposição de recurso ao plenário nos termos da decisão
180 CEECA Nº 559/19, que negou provimento ao mérito com aplicação de penalidade estabelecida
181 no patamar mínimo em razão de infração por falta de registro no âmbito do Crea-PB;
182 considerando que tal fato constitui infração nos termos do art. 59, da Lei. 5.194/66;
183 considerando o disposto na Resolução Nº 1.008/04 do Confea que dispõe sobre os
184 procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação
185 de penalidade; considerando que o mérito foi apreciado pelo relator nos termos da legislação
186 que norteia a matéria, considerando que o autuado apresentou defesa de forma tempestiva e
187 regularizou o fato gerador da infração deferindo a manutenção do auto de infração devendo
188 ser aplicada penalidade mínima com valor atualizado nos termos do art.59, da Lei Nº
189 5.194/66, alínea “c”, do art. 74. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.
190 O presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete o parecer
191 a votação tendo sido aprovado por unanimidade. Item **5.6.** Processo Prot. **1098218/2019.**
192 Interessado: **MITRA MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** Assunto:
193 Recurso ao plenário. O relator procede exposição do processo que trata de recurso ao plenário
194 acerca da decisão CEGM Nº 66/2019, que negou provimento ao mérito com aplicação de
195 penalidade estabelecida no patamar máximo, em razão de infração a legislação por falta de
196 registro de personalidade jurídica no âmbito do Crea-PB; considerando trata-se de infração a
197 legislação nos termos do art. 59, da Lei Nº 5.194/66; considerando que a interessada
198 apresentou defesa de forma tempestiva no entanto, não regularizou o fato gerador;
199 considerando o disposto na Resolução Nº 1.008/04 do Confea, que dispõe sobre os
200 procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação
201 de penalidade; considerando que o mérito foi apreciado pelo relator nos termos da legislação
202 que norteia a matéria exara parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de
203 penalidade estabelecida no patamar mínimo, com valor atualizado nos termos da alínea “c”, do
204 art. 73, da Lei Nº 5.194/66. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes. O
205 presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete o parecer a
206 votação tendo sido aprovado por unanimidade. Prosseguindo o Secretário convida o
207 Conselheiro Eng. Mec. **Paulo Henrique de Miranda Montenegro** para exposição dos
208 processos: Item **5.7.** Processo Prot. **1088979/2018.** Interessado: **JKF COMÉRCIO E**
209 **SERVIÇOS DE MINERAÇÃO EIRELI.** Assunto: Recurso ao plenário. O relator cumprimenta
210 os presentes e procede exposição que trata de recurso ao plenário em razão de decisão CEGM
211 Nº 61/2018, que nega provimento ao mérito, com multa estabelecida no patamar mínimo em
212 desfavor de personalidade jurídica, por falta de registro no âmbito do Crea-PB; considerando
213 que a interessada não apresentou defesa no prazo previsto contido na legislação vigente, nem
214 tampouco regularizou o fato gerador; considerando o disposto na Resolução Nº 1.008/04 do
215 Confea, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos
216 processos de infração e aplicação de penalidade; considerando que o mérito foi apreciado pelo
217 relator nos termos da legislação que norteia a matéria; considerando que após fiscalização “in-
218 loco” pela Gerência de Fiscalização constatou-se fatos novos, a saber: que a empresa em
219 comento não se encontrava operando na região, não tendo se constatado evidências de sua
220 atuação, exara parecer pelo arquivamento do auto de infração Nº 500011699/2018, bem como
221 do processo. Após manifestação submete o parecer a consideração dos presentes. O
222 presidente em exercício procede em regime de discussão, tendo na ocasião se manifestado o
223 Conselheiro Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza para ressaltar que concorda com o
224 parecer do relator, no entanto, indaga como a fiscalização notificou a empresa no primeiro
225 momento e depois constatou que a empresa não estava atuando naquela região culminando
226 com o arquivamento do processo? E em que a Gerência de Fiscalização se pronunciou sobre a
227 ocorrência? O servidor Juan Ébano Soares Alencar sub Gerente de Fiscalização registra que o
228 fiscal “in loco”, constatou que a empresa não estava atuando naquela região. O Conselheiro diz
229 que contesta, mas, confia muito na fiscalização do Crea e acha difícil o fiscal tenha cometido
230 essa gafe. O servidor Juan Ébano informa que o fiscal após visita in loco fez os devidos
231 esclarecimentos contidos nos autos. Diz ainda que antigamente se autuava a empresa
232 independente se a empresa estivesse atuando ou não, ou seja, se o CNPJ estivesse ativo,
233 porém com o advento da Resolução Nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea que
234 dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e
235 Agronomia e dá outras providências tem que haver a constatação da atividade pela empresa.
236 O Conselheiro Eng. de Minas Wenderson Laverrier, ressalta que situação similar ocorre na
237 Câmara de Geologia e Minas, principalmente pelo objeto social da empresa. Diz que nos
238 termos da Resolução mencionada carece da constatação da atividade da empresa mediante

239 fiscalização. Encarece na ocasião que a fiscalização fique atenta a esse tipo de situação e
240 informa que nesses casos a Câmara de Geologia e Minas tem encarecido fiscalização in loco. O
241 servidor Juan Ébano Soares de Alencar informa que os fiscais já foram devidamente
242 cientificados. Após os devidos esclarecimentos o presidente em exercício procede em regime
243 de votação tendo o parecer sido aprovado por unanimidade. Item **5.8.** Processo **Prot.**
244 **1093723/2018.** Interessado: **APS SERVIÇOS E ORGANIZ. DE EVENTOS EIRELI.** Assunto:
245 Recurso ao Plenário. O relator procede exposição, considerando tratar-se de recurso interposto
246 ao plenário em razão da decisão CEMMQ Nº 39/2019, que negou provimento ao mérito com
247 aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo em desfavor da empresa, por deixar
248 de registrar art referente atividade desenvolvida tratando-se de serviços de montagem de
249 palco; considerando se tratar de infração nos termos do art. 1º, da Lei Nº 6.496/77;
250 considerando o disposto na Resolução Nº 1.008/04 do Confea, que dispõe sobre os
251 procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação
252 de penalidade; considerando que o mérito foi apreciado pelo relator nos termos da legislação
253 que norteia a matéria; considerando que a interessada não apresentou defesa no prazo
254 estabelecido pela legislação, nem tampouco regularizou o fato gerador da infração, exara
255 parecer destacando que à época da lavratura do auto de infração a empresa possuía visto para
256 execução; que o auto de infração foi encaminhado equivocadamente a Câmara Especializada
257 de Mecânica, Metalurgia e Química; prejudicando de certo o rito processual; que o auto foi
258 lavrado há aproximadamente 4 meses; que após a conclusão do serviço a empresa mudou de
259 razão social; destaca o disposto no art. 53, da Lei Nº 9.784/99 que destaca que a
260 administração pública pode rever e anular seu atos quando eivados de vício de legalidade;
261 destaca o disposto no art. 59 da Resolução Nº 1.008/04, do Confea, itens III e IV, que tratam
262 de nulidade processual, recomenda o arquivamento e ante as considerações e esclarecimentos
263 detalhados exara parecer pelo arquivamento do auto de infração Nº 500012023/2018 e
264 conseqüentemente o processo, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídica. Em
265 seguida submete o parecer a consideração dos presentes. O presidente procede em regime de
266 discussão e não havendo manifestação submete o parecer a votação tendo sido aprovado com
267 1 (uma) abstenção do Conselheiro Eng. Elet. Orlando Cavalcanti Gomes Filho. Item **5.9.**
268 Processo Prot. **1109657/2019.** Interessado: Auto de Infração. Assunto: Recurso ao Plenário.
269 O relator procede exposição considerando o recurso interposto acerca da decisão CEECA Nº
270 406/2020, que negou provimento ao mérito com aplicação de penalidade estabelecida no
271 patamar máximo, em decorrência de infração por exercício ilegal de pessoa física, com falta de
272 art de construção de uma edificação com 229,80m2, destinado a área de lazer, totalizando
273 uma edificação com área de 919,20m2. Considerando que se trata de infração a alínea "a", da
274 Lei Nº 5.194/66; considerando o disposto na Resolução Nº 1.008/04 do Confea, que dispõe
275 sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e
276 aplicação de penalidade; considerando que o mérito foi apreciado pelo relator nos termos da
277 legislação que norteia a matéria; Considerando que interessada interpôs recurso ao plenário,
278 que apresentou defesa escrita e tempestiva ao plenário, que contratou profissional habilitado e
279 deu entrada na regularização do fato; exara parecer que nega provimento ao mérito, com
280 aplicação de penalidade estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a
281 consideração dos presentes. O presidente procede em regime de discussão e não havendo
282 manifestação submete o parecer a votação tendo sido aprovado por unanimidade. Dando
283 continuidade o Secretário convida a Conselheira Regional Eng. Civil **Carmem Eleonora**
284 **Cavalcanti Amorim Soares** para exposição de processos a ela remetidos: **5.10.** Processo
285 **Prot. 1112948/2019. DIEGO EMANUEL RIBEIRO NUNES – ME.** Assunto: recurso ao
286 Plenário. A relatora cumprimenta os presentes e procede exposição do processo que trata de
287 interposição de recurso, em razão da decisão CEEE Nº 168/2019, que negou provimento ao
288 mérito, com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo em desfavor da
289 interessada por falta de registro de personalidade jurídica no âmbito do Crea-PB; considerando
290 se tratar de infração a legislação nos termos da alínea "e", art. 6º, da Lei Nº 5.914/66;
291 considerando a defesa apresentada pela interessada informando que se encontra registrada no
292 CFT, desde abril de 2019, no entanto, a documentação probatória não se encontra anexada;
293 considerando as considerações apresentadas após análise detalhada do processo, exara
294 parecer pelo arquivamento do processo tendo em vista a inexistência de fato gerador. Em
295 seguida submete o parecer a consideração dos presentes. O presidente procede em regime de
296 discussão e não havendo manifestação submete o parecer a votação tendo sido aprovado por
297 unanimidade. Item **5.11.** Processo **Prot. 1114688/2019.** Interessada: **ELIANE**
298 **GUIMARÃES RIBEIRO NUNES – ME.** Assunto: Recurso ao Plenário. A relatora procede
299 exposição, considerandoo recurso interposto pela interessada acerca da decisão CEEE, Nº
300 184/2019, que negou provimento ao mérito com aplicação de penalidade estabelecida no
301 patamar máximo, por infração a legislação nos termos da alínea "a", art. 6º da Lei Nº
302 5.914/66, exercício ilegal por pessoa física; considerando que a interessada não apresentou

303 defesa no prazo previsto na legislação, nem tampouco regularizou o fato gerador da infração;
304 considerando o disposto na Resolução Nº 1.008/04, do Confea que dispõe sobre os
305 procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação
306 de penalidade; considerando que o mérito foi apreciado pelo relator nos termos da legislação
307 que norteia a matéria, exara parecer que nega provimento ao mérito com aplicação de
308 penalidade estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração
309 dos presentes. O presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação
310 submete o parecer a votação tendo sido aprovado por unanimidade. Item. **5.12.** Processo
311 **Prot.1110471/2019.** Interessado: **CWC DISTRIBUIDORA LTDA.** Assunto: Recurso ao
312 Plenário. A relatora registra que o processo se encontra em diligência junto a GFIS.
313 Prosseguindo o Secretário convida o Conselheiro Eng. Mec. **José Leandro da Silva Neto** para
314 exposição dos processos remetidos. Item: **5.13.** Processo **Prot. 1091468/2018.**
315 Interessada: **QUALITY MEDIC. ENGª DO TRABALHO.** Assunto: Recurso ao Plenário
316 "VISTAS". O relator registra que o processo se encontra em diligência junto a ATEC. Item
317 **5.14.** Processo **Prot. 1111535/2019.** Interessada: **VILLAS DE BANANEIRAS EMP.**
318 **IMOBIL. SPE.** Assunto: Recurso ao Plenário. O relator procede exposição, considerando o
319 recurso interposto pela interessada acerca dos termos da decisão CEECA Nº 210/2020 que
320 negou provimento ao mérito com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo,
321 por infração a legislação nos termos do art. 59, da Lei Nº 5.194/66, por falta de registro de
322 personalidade jurídica no âmbito do Crea-PB; considerando o disposto na Resolução Nº
323 1.008/04 do Confea que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e
324 julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidade; considerando que o mérito foi
325 apreciado pelo relator nos termos da legislação que norteia a matéria; considerando que a
326 interessada não apresentou defesa escrita no prazo previsto na legislação vigente, nem
327 tampouco regularizou o fato gerador da infração, exara parecer que nega provimento ao
328 mérito com aplicação de penalidade estabelecida no auto de infração. Em seguida submete o
329 parecer a consideração dos presentes. O presidente procede em regime de discussão e não
330 havendo manifestação submete o parecer a votação tendo sido aprovado por unanimidade.
331 Item **5.15.** Processo **Prot. 1119443/2019.** Interessada: **IRENE DA COSTA AUGUSTA.**
332 Assunto: Recurso ao Plenário. O relator procede exposição, considerando o recurso interposto
333 pela interessada acerca dos termos da decisão CEECA Nº 236/2020, que negou provimento ao
334 mérito com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo, por infração a
335 legislação, nos termos da alínea "a", art. 6º da Lei Nº 5.194/66, ou seja, exercício ilegal por
336 pessoa física, considerando o disposto na Resolução Nº 1.008/04 do Confea que dispõe sobre
337 os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e
338 aplicação de penalidade; considerando que o mérito foi apreciado pelo relator nos termos da
339 legislação que norteia a matéria; considerando que a interessada não apresentou defesa
340 escrita no prazo previsto na legislação vigente, nem tampouco regularizou o fato gerador da
341 infração, exara parecer que nega provimento ao mérito com aplicação de penalidade
342 estabelecida no auto de infração. Prosseguindo o Secretário convida a Conselheira Eng. Amb.
343 **Kátia Lemos Diniz** para exposição dos processos remetidos. A Conselheira registra que os
344 processos Itens: **5.16.** Processo **Prot. 1116773/2019.** Interessado: **RICARDO SANTOS**
345 **CHRISOSTOMO.** Assunto: Recurso ao plenário; **5.17.** Processo Prot. **1117574/2019.**
346 Interessada: **MARIA ANGELA SANTOS DE SOUZA.** Assunto: Recurso ao Plenário e **5.18.**
347 Processo Prot. **1120192/2019.** Interessado: **DANIEL GOMES PEREIRA.** Assunto: Recurso
348 ao Plenário se encontram pendentes e deverão ser apresentados por ocasião da próxima
349 Sessão Plenária ordinária. O Secretário procede e convida o Conselheiro Regional Eng. Civil
350 **Hugo Barbosa de Paiva Junior** para exposição dos processos, as saber: Item: **5.19.**
351 Processo **Prot. 1100385/2019.** Interessado: **FRANCISCO TOMAZ DE ASSIS NETO.**
352 Assunto. Recurso ao Plenário. O relator cumprimenta os presentes e registra que o processo
353 foi baixado diligência junto a Gerência de Registro visando uma melhor fundamentação do
354 assunto. Item **5.20.** Processo **Prot. 1101755/2019.** Interessado: **IRISVALDO SILVA DO**
355 **NASCIMENTO – ME.** Assunto: Recurso ao Plenário. O relator procede exposição,
356 considerandoo recurso interposto pelo interessado acerca da decisão CEAG Nº 58/2019, que
357 negou provimento ao mérito com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo,
358 em decorrência de infração a legislação, nos termos do art. 59, da Lei Nº 5.194/66, que trata
359 de falta de registro de personalidade jurídica no âmbito do Crea-PB; considerando o disposto
360 na Resolução Nº 1.008/04 do Confea que dispõe sobre os procedimentos para instauração,
361 instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidade; considerando que
362 o mérito foi apreciado pelo relator nos termos da legislação que norteia a matéria;
363 considerando que a interessada apresentou defesa escrita de forma intempestiva, no entanto,
364 não regularizou o fato gerador da infração, exara parecer que nega provimento ao mérito com
365 aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo, nos termos do art. 73, alínea "c", da
366 Lei Nº 5.194/66. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes. O presidente

367 em exercício procede em regime de discussão tendo se manifestado o Conselheiro Eng. Minas
368 Wenderson Laverrier, para sugerir ao relator que o processo seja baixado diligência junto a
369 fiscalização no sentido de que seja averiguado "in-loco" se a empresa está atuando. O
370 Conselheiro Eng. Mec. Ieure Amaral Rolim ressalta que a situação se enquadra nas discussões
371 anteriores, ou seja, com o advento da Resolução Nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do
372 Confea, que dispôs sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de
373 Engenharia e Agronomia e dá outras providências tem que haver a constatação da atividade
374 pela empresa. Após as devidas discussões o Conselheiro relator acata as sugestões
375 apresentadas e baixa diligência do processo junto a GFIS no sentido de que a mesma adote
376 providências no sentido de constatar se a empresa se encontra atuando em conformidade com
377 o seu objeto social. Item. **5.21. Processo Prot. 1119696/2019.** Interessado: **PARAIBA**
378 **SERVIÇOS DE ADMINST. IMOBILIÁRIA LTDA.** Assunto: Recurso ao Plenário. O relator
379 registra que o processo se encontra em diligência junto a GFIS. Dando continuidade o
380 Secretário convida o Conselheiro Eng. Civil **Ayrton Lins Falcão Filho** para exposição de
381 processos e dada a justificativa de ausência do profissional os processos alusivos aos Itens:
382 **5.22. Processo Prot. 1070258/2017.** Interessado: **ELDER DOS SANTOS PEREIRA.**
383 Assunto: Recurso ao Plenário; **5.23. Processo Prot. 1080593/2018.** Interessado: **MANOEL**
384 **GOMES DE SOUZA.** Assunto: Recurso ao Plenário e **5.24. Processo Prot. 1120327/2019.**
385 Interessado: **PROJECTA CONST. INC. IMOBIL. LTDA.** Assunto: Recurso ao Plenário, ficam
386 prejudicados, devendo serem apreciados por ocasião da próxima Sessão Plenária do mês de
387 fevereiro/22. Em seguida o Secretário convida o Conselheiro Eng. Elet. **Martinho Nobre**
388 **Tomaz de Souza** para relato dos processos a saber: **5.25. Processo Prot. 1119174/2019.**
389 Interessado: **GESSEVAN FIRMINO DA SILVA.** Assunto: Recurso ao Plenário; **5.26. Processo**
390 **Prot. 1109752/2019.** Interessada: **VANIA MARIA DE OLIVEIRA.** Assunto: Recurso ao
391 Plenário e **5.27. Processo Prot. 1114693/2019.** Interessado: **MARTINIANO FERREIRA DA**
392 **C. NETO.** Assunto. Recurso ao Plenário. O relator da ciência que os processos se encontram
393 pendentes e serão relatados por ocasião da próxima sessão plenária prevista para o mês de
394 fevereiro/22. O Secretário convida o Conselheiro Eng. Civil **Severino Pereira da Silva Junior**
395 para relato dos processos expedidos, itens: **5.28. Processo Prot. 1100057/2019.**
396 Interessado: **CW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Assunto. Recurso ao
397 Plenário. O relator cumprimenta os presentes e procede exposição dos autos, considerando o
398 recurso interposto pela interessada acerca da decisão CEECA Nº 484/2019, que negou
399 provimento ao mérito com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo, por
400 infração ao art. 1º da Lei Nº 6.496/77, falta de comprovação de art de projetos de uma
401 construção com 03 pavimentos e área de 436,95m2; considerando o disposto na Resolução Nº
402 1.008/04 do Confea que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e
403 julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidade; considerando que o mérito foi
404 apreciado pelo relator nos termos da legislação que norteia a matéria; considerando que a
405 interessada apresentou defesa escrita no prazo previsto pela legislação e regularizou o fato
406 gerador da infração, exara parecer que nega provimento ao mérito com aplicação de
407 penalidade estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração
408 dos presentes. O presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação
409 submete o parecer a votação tendo sido aprovado por unanimidade. Item **5.29. Processo**
410 **Prot. 1111998/2019.** Interessado: **L&L CONSTRUÇÕES ENGª E SERVIÇOS LTDA -ME.**
411 Assunto. Recurso ao Plenário. O relator procede exposição do processo que trata de recurso
412 interposto ao plenário em decorrência de lavratura de auto de infração em desfavor de
413 personalidade jurídica devido à falta da comprovação de art de PCMAT referente a construção
414 comercial de uma edificação com área de 437,20m2, considerando a infração ao art. 1º da Lei
415 Nº 6.496/77; considerando que o mérito foi analisado pela Comissão de Engenharia de
416 Segurança do Trabalho – CEST que após análise probatória dos autos, deliberou pela
417 manutenção do auto, com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo, tendo em
418 vista que a interessada não apresentou defesa em conformidade com o disposto na legislação
419 e nem tampouco regularizou o fato gerador da infração; Considerando a necessidade do
420 julgamento do mérito pelo plenário, tendo em vista inexistência de Câmara específica;
421 considerando o disposto na Resolução Nº 1.008/04, do Confea que dispõe sobre os
422 procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação
423 de penalidade; considerando que o mérito foi apreciado pelo relator nos termos da legislação
424 que norteia a matéria, exara parecer que nega provimento ao mérito com aplicação de
425 penalidade estabelecida nos termos do auto de infração. Em seguida submete o parecer a
426 consideração dos presentes. O presidente procede em regime de discussão, tendo se
427 manifestado o Conselheiro Regional Eng. Elet. **Martinho Nobre Tomaz de Souza** para indagar se
428 a art foi anotada à posterior, tendo o relator informado que sim. Entende que a mesma não
429 tem validade. O Conselheiro recomenda a manutenção da penalidade no patamar máximo,
430 considerando que à época o fato gerador não foi regularizado. O relator destaca que a

431 interessada apresentou rrt e não art. Diz da divergência de entendimento entre as unidades
432 Atec, que entende que fato gerador foi sanado e o Ajur, entende que tendo apresentado uma
433 rrt o fato gerado não foi sanado. O Conselheiro Martinho Nobre destaca que a rrt foi
434 regularizada fora do prazo, portanto, não detém validade. A Adv. Mikaela Fernandes diz que se
435 o processo for judicializado o juiz não quer saber quem regularizou o fato, em seguida procede
436 esclarecimentos. O Conselheiro Hugo Barbosa de Paiva Junior usa da palavra para esclarecer
437 que a questão trata de procedimentos e que a discussão sobre a matéria é bem antiga, tendo o
438 plenário pacificado o entendimento nesses casos. Ou seja, se a fiscalização do Crea identificar
439 a regularização da obra por profissional registrado no Crea a obra está devidamente
440 regularizada, da mesma forma o Cau. Entende que mesmo estando pacificado, no entanto,
441 ultimamente vem surgindo muitas dúvidas. O Conselheiro Martinho Nobre ressalta que se há
442 dúvida se decide na justiça posteriormente. Diz da responsabilidade junto à sociedade. Na
443 ocasião os conselheiros concordam com as palavras do Conselheiro. Estando o assunto
444 devidamente esclarecido o presidente procede em regime de votação tendo o parecer sido
445 aprovado por unanimidade. **5.30. Processo Prot. 1117441/2019. Interessado: ANDERSON**
446 **RODRIGUES DA FONSECA-ME.** Assunto. Recurso ao Plenário. O relator procede exposição do
447 processo que trata de recurso acerca de notificação por infração a legislação, nos termos do
448 art. 1º, da Lei Nº 6.496/77 em desfavor de personalidade jurídica denominada Anderson
449 Rodrigues da Fonseca – ME, em razão da falta de anotação de responsabilidade técnica do
450 PCMAT, referente a execução de serviço de impermeabilização de fachadas do Residencial
451 Portinari; considerando que a interessada não apresentou defesa no prazo previsto, nem
452 tampouco regularizou o fato gerado da infração; considerando o disposto na Resolução Nº
453 1.008/04 do Confea que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e
454 julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidade; considerando que o mérito foi
455 apreciado pelo relator nos termos da legislação que norteia a matéria, exara parecer que nega
456 provimento ao mérito com aplicação de penalidade estabelecida nos termos do auto de
457 infração em epígrafe. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes. O
458 presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete o parecer a
459 votação tendo sido aprovado por unanimidade. Prosseguindo convida a Conselheira Eng. Civil
460 **Alyne Pontes Bernardo** para exposição dos processos a saber: Itens: **5.31. Processo Prot.**
461 **1098431/2019. Interessado: ANTONIO AUGUSTO M. BARACHO.** Assunto. Recurso ao
462 Plenário. A relatora cumprimenta os presentes e procede exposição dos autos considerando o
463 processo tratar de interposição de recurso ao plenário acerca dos termos da decisão CEAG Nº
464 17/2019, que negou provimento ao mérito com aplicação de penalidade estabelecida no
465 patamar máximo; considerando se tratar de infração a legislação nos termos do art. 59, da Lei
466 Nº 5.194/66, ausência de registro de personalidade jurídica no âmbito do Crea-PB;
467 considerando o disposto na Resolução Nº 1.008/04 do Confea que dispõe sobre os
468 procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação
469 de penalidade; considerando que o mérito foi apreciado pela relatora nos termos da legislação
470 que norteia a matéria; considerando que o interessado não apresentou defesa no prazo
471 previsto na legislação, nem tampouco regularizou o fato gerado da infração; considerando que
472 o interessado apresentou documentação destacando que se encontra registrado no Conselho
473 Regional de Química desde o exercício 2005; considerando que a lavratura do auto de infração
474 pelo Crea se deu em janeiro de 2019; considerando o parecer exarado pela AJUR que orienta
475 que a empresa detém registro junto ao CRQ deste 2005, desde muito antes de ser notificada
476 pelo Crea-PB e destaca o disposto na Lei Nº 6.838/81 que estabelece o princípio da unidade de
477 regularização de registro profissional, o qual não contempla a obrigatoriedade do duplo
478 registro, exara parecer pelo arquivamento do auto de infração e conseqüentemente do
479 processo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes. O presidente procede
480 em regime de discussão tendo se manifestado a Conselheira Carmem Eleonora Cavalcanti
481 Amorim Soares para dizer da necessidade de se consultar a Assessoria Técnica, considerando
482 as diferentes modalidades que são a engenharia química e a química. Na ocasião procede
483 esclarecimentos detalhados sobre a matéria. A Assessoria Técnica se manifesta para ressaltar
484 que o Crea tem realizado reuniões junto ao CRQ. Diz que o jurídico tem razão quanto a não
485 obrigatoriedade do duplo registro. Entende que a matéria deverá ser discutida. Diz que
486 juridicamente o parecer está correto, no entanto, tecnicamente o Crea deve se discutir a
487 questão com mais rigor. O Conselheiro Martinho Nobre Tomaz de Souza concorda, no entanto,
488 ressalta que o Crea pode fiscalizar uma atividade e cobrar a presença de um profissional
489 devidamente regular, registro, etc. O Conselheiro Marco Antonio Ruchet Pires entende que se o
490 profissional já é registrado no CRC desde 2005, não há necessidade do registro no Crea. A
491 Adv. Mikaela Fernandes presta esclarecimentos sobre o seu entendimento conforme parecer.
492 Após os esclarecimentos o Conselheiro Eng. Mec. Ieure Amaral Rolim solicita VISTAS do
493 processo. Em seguida o presidente propõe a prorrogação do horário regimental por mais trinta
494 minutos, tendo a proposta sido aprovada. Prosseguindo passa aos demais itens: **5.32.**

495 Processo **Prot. 1117438/2019**. Interessado: **RCNR ENGENHARIA EIRELI - ME**. Assunto.
496 Recurso ao Plenário e **5.33**. Processo **Prot. 1191784/2018**. Interessado: **LTL CONST. E**
497 **INCORPORAÇÕES LTDA**. A relatora informa que os processos se encontram em diligência
498 visando uma melhor fundamentação da matéria. Dando continuidade o presidente encarece a
499 palavra para submeter ao plenário a prorrogação do tempo regimental por mais trinta minutos
500 visando a conclusão da pauta, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade. Em seguida
501 passa a palavra ao Secretário Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena para dar continuidade
502 aos trabalhos. O Secretário convida na ocasião o Conselheiro Eng. Agrônomo **Aderaldo Luiz**
503 **de Lima** para exposição dos processos, a saber: Itens: **5.34**. Processo **Prot.**
504 **1098152/2019**. Interessada: **COOPERATIVA DE MIN. LAGOA DO JUCA COOPMAP**.
505 Assunto. Recurso ao Plenário. O relator cumprimenta os presentes e procede exposição dos
506 autos, considerando o recurso interposto pela interessada, considerando os termos da decisão
507 CEGM Nº 77/2019 que negou provimento ao mérito com aplicação de penalidade estabelecida
508 no patamar máximo, considerando a infração nos termos do art.59, da Lei Nº 5.194/66,
509 ausência de registro de personalidade jurídica no âmbito do Crea-PB; considerando que a
510 interessada não apresentou defesa no prazo previsto pela legislação, nem tampouco sanou o
511 fato gerador da infração; considerando o disposto na Resolução Nº 1.008/04 do Confea que
512 dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de
513 infração e aplicação de penalidade; considerando que o mérito foi apreciado pelo relator nos
514 termos da legislação que norteia a matéria, exara parecer que nega provimento ao mérito com
515 aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo. Em seguida submete o parecer a
516 consideração dos presentes. O presidente procede em regime de discussão tendo se
517 manifestado o Conselheiro Eng. de Minas Wenderson Laverrier para ressaltar que a situação
518 cai nas discussões alusivas ao disposto na Resolução Nº 1.121, do Confea, ou seja, carece de
519 diligência a fiscalização no sentido de verificar se realmente a Cooperativa de Mineradores está
520 atuando ou não. Na ocasião o Conselheiro acata o entendimento do plenário, no sentido que o
521 processo seja baixado diligência junto a GFIS, no sentido que seja verificado se a empresa
522 está atuando em conformidade com seu objetivo social. Item **5.35**. Processo **Prot.**
523 **1110141/2019**. Interessado: **JOSEMAR OLIVEIRA GONÇALVES**. Assunto. Recurso ao
524 Plenário. O relator procede exposição que trata de recurso ao plenário, nos termos da decisão
525 CEECA Nº 769/2019, que nega provimento ao mérito com aplicação de penalidade
526 estabelecida no patamar máximo, por infração a legislação nos termos da alínea "a", do art. 6º
527 da Lei Nº 5.194/66, falta de anotação de responsabilidade técnica de execução de projetos de
528 uma construção residencial com cinco pavimentos e área de 135,00m²; considerando o
529 disposto na Resolução Nº 1.008/04 do Confea que dispõe sobre os procedimentos para
530 instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidade;
531 considerando que o mérito foi apreciado pela relatora nos termos da legislação que norteia a
532 matéria; considerando que o interessado não apresentou defesa no prazo previsto na
533 legislação nem tampouco regularizou o fato gerador da infração, exara parecer que nega
534 provimento ao mérito com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo, nos
535 termos da alínea "c", art. 73, da Lei Nº 5.194/66. Em seguida submete o parecer a
536 consideração dos presentes. O presidente procede em regime de discussão e não havendo
537 manifestação submete o parecer a votação tendo sido aprovado por unanimidade. Item **5.36**.
538 Processo **Prot. 1112292/2019**. Interessado: **JCR BARBOSA METALÚRGICA**. Assunto.
539 Recurso ao Plenário. O relator procede exposição do processo que trata de recurso ao plenário,
540 em decorrência da decisão CEECA Nº 793/2019, que negou provimento ao mérito com
541 aplicação de penalidade estabelecida no patamar mínimo, por infração a legislação nos termos
542 do art. 59, da Lei Nº 5.194/66, em razão da falta de registro de personalidade jurídica no
543 âmbito do Crea-PB; considerando o disposto na Resolução Nº 1.008/04 do Confea que dispõe
544 sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e
545 aplicação de penalidade; considerando que o mérito foi apreciado pela relatora nos termos da
546 legislação que norteia a matéria; considerando que o interessado não apresentou defesa
547 intempestiva e regularizou o fato gerador da infração, exara parecer que nega provimento ao
548 mérito com aplicação de penalidade estabelecida no patamar mínimo, com valor atualizado nos
549 termos da legislação vigente. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes. O
550 presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete o parecer a
551 votação tendo sido aprovado por unanimidade. Prosseguindo passa ao Item **5.37**.
552 Homologação de processos *ad referendum* do Plenário que trata sobre cadastro de instituição
553 de ensino superior e cadastro de cursos da área tecnológica, considerando a necessidade
554 premente das instituições interessadas no deferimento dos pleitos, cujos documentos
555 apresentados cumpriram o disposto na legislação vigente. Considerando a prerrogativa da
556 presidência em aprovar casos de ad referendum do plenário, prevista no Regimento Interno a
557 saber: Processos de Prot. Nºs 1138844/2021, de interesse do IFPB – Campos de Patos.
558 Assunto: Cadastro de Instituição de ensino; 1134503/2020; 1134498/2020 e 1134501/2020

559 que tratam de cadastros de cursos da área tecnológica de engenharia civil e engenharia de
560 produção. Após os devidos esclarecimentos submete os processos à consideração dos
561 presentes, tendo os mesmos sido homologados. O Secretário passa a palavra ao presidente
562 em exercício que agradece ao mesmo a brilhante condução dos trabalhos. Prosseguindo passa
563 aos Itens **3.0. INFORMES**. O presidente em exercício Eng. Civil **Francisco Xavier Bandeira**
564 **Ventura** registra agradecimento ao presidente do Sinduscon-JP e em especial ao
565 Superintendente Sérgio Oliveira pela parceria, notadamente pela cessão do espaço para que o
566 Crea pudesse realizar a presente Sessão Plenária. Dá conhecimento que foi aprovado pelo
567 Confea na última Sessão Plenária o calendário eleitoral visando a realização do processo
568 eleitoral do Crea-PB, que será no dia 23 de maio de 2022, conforme calendário aprovado.
569 Informa ainda que a Comissão Eleitoral do Crea-PB deverá ser instituída e instalada até o dia
570 18 de janeiro de 2022. Portanto, acredita que a Sessão Plenária de Posse possa ocorrer entre
571 os dias 14 ou 17 de janeiro de 2022. Informa que deixará a Vice-Presidência em 31/12/21,
572 considerando o final de seu mandato de Conselheiro representante da entidade de classe
573 Ibape-PB. Registra que o Eng. Civil Adilson Dias de Pontes, 2º Vice-Presidente assumirá o
574 Crea-PB em janeiro e elegerá a nova Diretoria do Crea-PB, ou seja, o 1º Vice-Presidente eleito
575 comandará o Crea até a eleição para escolha do novo presidente do Crea que complementarará
576 o mandato 2021/2023. Dá conhecimento da inauguração da nova sede da Inspeção de
577 Pombal prevista para o dia 22/12/21, ressaltando que infelizmente o Inspetor Eng. Agr.
578 Felemon Benigno, grande idealizador da obra, se encontra com problemas de saúde e não se
579 fará presente, mas a pedido do mesmo estará realizando uma simples solenidade. Diz que
580 manteve contato com o Inspetor nesses últimos dias e através do seu pedido realizará o feito.
581 Informa que em razão do momento delicado e considerando a situação de pandemia que
582 proíbe aglomerações, apenas a Diretoria e alguns convidados citados pelo Inspetor se farão
583 presentes à solenidade. Registra na ocasião que o Confea será representando pelo Conselheiro
584 Federal Eng. Minas Renan Guimarães de Azevêdo, tendo em vista que a vinda do presidente do
585 Confea Eng. Civil Joel Krúger foi recentemente cancelada. Em seguida apresenta prestação de
586 contas das atividades realizadas por ocasião de sua gestão de agosto até dezembro de 2021.
587 Diz que por ocasião do pedido de licença apresentado pelo Presidente Aragão, assumiu a
588 presidência em 02 de agosto de 2021, no entanto em razão do falecimento do presidente
589 assumiu interinamente o Crea-PB em 14 de agosto de 2021. Diz no período foram celebrados
590 dois grandes convênios, sendo o primeiro celebrando com a Empaer que possibilita a anotação
591 de ART de interesse social num valor mais baixo, nos termos da legislação do Confea de 1.067
592 e 1.123. Diz que o convênio beneficiará agricultores familiares do interior do estado. Diz da
593 importância do convênio que teve o incentivo do servidor Eng. Agr. Raimundo Nonato Lopes de
594 Souza que intermediou todo o processo. O outro celebrado junto ao SEPRO no sentido de o
595 Crea conceder a carteira profissional digital. Diz que além de baratear o custo, ocorrerá a
596 fiscalização dos serviços no sentido de modernizar e agilizar dando praticidade a concessão de
597 carteira dos profissionais vinculados ao Crea-PB. Registra a implantação da TOS, no âmbito do
598 Conselho, que é a Tabela de Obra e Serviços aprovada pelo Confea. Diz que o processo já se
599 encontra bem adiantado e haverá divulgação na mídia visando ampla divulgação e orientação
600 aos profissionais; pintura das fachadas dos prédios do Crea, reinstalação de nova cobertura que
601 faz a interligação entre as sedes; instalação de câmeras e grades de proteção aos motores de
602 aparelhos ar condicionados; iluminação e solicitação de poda das árvores situadas na frente
603 dos prédios visando uma maior segurança; contratação de segurança armada; visita
604 administrativa as Inspeções do Conselho; manutenção das contas equilibradas com a
605 estimativa de superávit financeiro e orçamentário no exercício. Em seguida tece alguns
606 agradecimentos: a Comissão de Sindicância e de Inquérito capitaneada pela Conselheira
607 Evelyne Emanuelle Pereira Lima e membros: Orlando Cavalcanti Gomes Filho e Simone Cristina
608 Coelho Guimarães pelo brilhante trabalho realizado na conclusão de todos os processos no
609 decorrer do exercício, que foram protocolizados. Reconhece a dificuldade enfrentada pela
610 Comissão na realização do trabalho, mas, com determinação e comprometimento foi concluído,
611 sob a assistência das servidoras Mikaela Fernandes e Sonia Rodrigues Pessoa; Aos
612 Conselheiros Regionais que se encontram em conclusão de mandato, representantes do Ibape-
613 PB: Aos Conselheiros Ronaldo Soares Gomes, Ayrtton Lins Falcão, Felipe Queiroga Gadelha,
614 Marcos Antonio Ruchet Pires e Waldemir Lopes de Andrade Junior, Eber Gomes de Lima e
615 Severino Pereira da S. Junior por toda contribuição prestada. Diz do esforço da entidade
616 indicar representantes visando a manutenção da composição do plenário, considerando a
617 suspensão das entidades Senge e Cep-PB por ocasião do processo de renovação do terço, no
618 entanto no exercício de 2022 as vagas serão devolvidas as entidades em virtude das mesmas
619 se encontrarem regulares; Aos Conselheiros Evelyne Emanuelle Pereira Lima, João Alberto
620 Silveira de Souza, Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, Paulo Henrique de Miranda Montenegro,
621 Leandro Lopes de Azevêdo Freire, José Agnelo Soares por todo apoio prestado no exercício de
622 seus mandatos. Diz que não foi fácil assumir o mandato do saudoso presidente Aragão. Que

623 estava em casa se isolando da pandemia, no entanto, a missão confiada o chamou para
624 assumir os rumos do Crea-PB. Finaliza agradecendo a todos pelo apoio prestado. O
625 Conselheiro Regional e 2º Vice-Presidente Eng. Civil **Adilson Dias de Pontes** cumprimenta a
626 todos, dizendo da satisfação em participar da sessão plenária de forma presencial. Na ocasião
627 registra a passagem dos 75 anos do Clube de Engenharia da Paraíba, dizendo do orgulho de
628 presidir a entidade e mantê-la, mesmo com as grandes dificuldades financeiras enfrentadas,
629 no entanto, ressalta que já sanou a maioria das pendências, principalmente as trabalhistas.
630 Diz que foram quase R\$ 100.000,00 (cem mil reais) negociados e pagos, graças a locação do
631 espaço para um restaurante, cujo valor vem bancando as pendências. Registra que débitos
632 foram negociados junto a Receita Federal para que a entidade ficasse regular junto ao Sistema
633 Confea/Creas e participar do processo de renovação do terço do plenário para o exercício
634 vindouro. Registra a satisfação e o amor a entidade, rogando que um dia apareça um sucessor
635 para levar adiante o trabalho. Informa que em 03 de janeiro estará assumindo com muita hora
636 o Crea-PB, infelizmente na situação de perda do companheiro Aragão. Informa que a gestão
637 será até a primeira sessão plenária de posse que elegerá o novo presidente em exercício que
638 comandará o processo eleitoral. Finaliza registrando que por ocasião das comemorações dos
639 75 anos do Cep-PB algumas entidades e personalidades homenageadas não puderam se fazer
640 presentes. Diz que na oportunidade estará entregando as honrarias aos homenageados a
641 presente sessão. O Conselheiro Federal Engº de Minas **Renan Guimarães de Azevêdo**
642 cumprimenta o presidente em exercício e o parabeniza pela brilhante gestão nesse período em
643 que o mesmo teve a oportunidade de acompanhar e conviver, ressaltando o excelente
644 trabalho. Cumprimenta o 2º Vice-Presidente Eng. Civil Adilson Dias de Pontes, o 1º Secretário
645 Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena, os Conselheiros presentes e os colaboradores do
646 Crea-PB. Diz da satisfação em participar da plenária de forma presencial depois de quase dois
647 anos de pandemia com a realização do evento de forma virtual. Diz da importância da
648 realização das sessões de forma híbrida, no entanto, a forma presencial recupera o calor
649 humano. Em seguida parabeniza os engenheiros eletricitas pela passagem do seu dia, no
650 último 23/11/21; os tecnólogos em nome dos Conselheiros Evelyne Emanuelle Pereira de Lima
651 e Ieure Amaral, comemorado em 24/11/21. Diz da aprovação de minuta pelo Confea com as
652 sugestões de alterações na Lei Nº 5.194/66 onde os tecnólogos serão contemplados.
653 Cumprimenta a Mútua pela passagem dos seus 44 anos na pessoa do Eng. Agr. José Humberto
654 A. de Almeida, Diretor da Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-PB; Cumprimenta na
655 ocasião a Diretora Administrativa da Mútua Nacional Engª Agrª Giucélia Araújo de Figueiredo
656 pelo excelente trabalho que vem realizado em prol das Caixas e notadamente do Sistema.
657 Registra a passagem dos 88 anos do Confea e o dia do engenheiro ocorrido no último dia
658 11/12/21. Parabeniza nesta data os engenheiros avaliadores pela passagem do seu dia,
659 ressaltando a importância do Ibape-PB, por todo trabalho que vem realizando em prol da
660 categoria. Informa que o orçamento do Crea-PB foi aprovado pelo Confea na última sessão
661 plenária, além de aporte financeiro na ordem de oito milhões para apoio as entidades de
662 classe, cujo processo foi através de Edital de Chamada Pública. Ressalta a importância do
663 apoio do Confea destacando que várias entidades participaram, no entanto, sentiu falta das
664 entidades da Paraíba. Na ocasião encarece a gestão do Crea-PB a promoção de um workshop
665 no sentido de orientar as entidades e apoiar na elaboração de projetos para participação nesse
666 Edital de Chamada Pública. Registra aprovação da Semana Oficial da Engenharia que no
667 próximo exercício ocorrerá de forma híbrida, no período de 03 a 06 de agosto/22, na cidade de
668 Goiania-Go. Registra que concomitantemente o Sistema realizará no CNP que ocorrerá no
669 período de 06 a 08 de outubro/22. Registra a realização do Encontro de Líderes do Sistema,
670 previsto para o período de 15 a 17 de fevereiro/22 na cidade de Brasília-DF. Em seguida
671 aprovada para fazer um pequeno resumo das ações parlamentares do Confea e registra:
672 Retirada da PEC 108 do Congresso Nacional, vitória considerável; Vitória da Medida Provisória
673 1040; que acaba com o salário mínimo profissional e algumas arts da modalidade elétrica;
674 concessão de benefício aos profissionais pelo plenário do Confea da permanência do valor da
675 anuidade de taxa de art sem aumento. Dando continuidade parabeniza o Clube de Engenharia
676 da Paraíba pela passagem dos seus 75 anos e finaliza agradecendo a todos com votos de um
677 Feliz Natal e um próspero Ano Novo. O presidente em exercício agradece ao Conselheiro
678 Federal pela sua brilhante atuação no âmbito do Confea. O Conselheiro Diretor Eng. Agr.
679 Guilherme Sá Abrantes de Sena cumprimenta os presentes e na ocasião agradece a Deus, ao
680 presidente Aragão aonde ele estiver, a Engª Agrª Giucélia Figueiredo e aos pares que fazem a
681 Aea-PB pela oportunidade e a confiança depositada. Agradece ao presidente em exercício, aos
682 conselheiros presentes e aos servidores do Crea-PB. Conselheiro Regional Eng. Elet. **Martinho**
683 **Nobre Tomaz de Souza** cumprimenta a todos. Se acosta as palavras dos colegas para
684 parabenizar o Clube de Engenharia da Paraíba pela passagem dos seus 75 anos de existência.
685 Registra que em reunião de Diretoria ocorrida recentemente foram discutidos assuntos e
686 proposto ação do Crea-PB em prol dos profissionais, no sentido de que o pagamento de taxa

687 de art seja compensada na data do pagamento. Diz das dificuldades enfrentadas pelos colegas
688 que tem de aguardar que o valor do pagamento seja compensado num período de 24 horas
689 para que a art seja liberada. Ressalta se tratar de procedimentos adotados pelas instituições
690 financeiras, no entanto, o Crea poderá fazer gestão junto ao Banco do Brasil para que a
691 demanda seja liberada. Diz da grande contribuição que será prestada aos profissionais. Em
692 seguida externa abraço enviado pelo presidente da Abee-PB – Seção Paraíba, Eng. Elet. Luiz
693 Carlos Carvalho de Oliveira. Dá conhecimento de proposta apresentada pelo mesmo ao
694 plenário do Crea-PB visando a instituição de um GT com a finalidade de avaliar as
695 interferências das atribuições profissionais nos diversos Conselheiros de Fiscalização. Diz que a
696 proposta será pautada no próximo exercício ocasião em que o plenário do Crea-PB será
697 recomposto. Finaliza desejando a todos Boas Festas. O Conselheiro Regional Eng. Agr.
698 **Aderaldo Luiz de Lima** cumprimenta a todos, dizendo da satisfação em compor o plenário do
699 Crea-PN nesses últimos seis anos. Diz do aprendizado e da boa convivência com seus pares as
700 quem deve agradecimento. Tece agradecimento aos servidores do Crea-PB, em especial as
701 servidoras Sonia Pessoa e Maria José Almeida da Silva, aos membros da Comissão de Tomada
702 de Contas e aos servidores de TI, além da Câmara Especializada de Agronomia. O Conselheiro
703 Eng. Civil **Ledson Leitão Batista** cumprimenta os presentes na pessoa do presidente em
704 exercício, do Conselheiro Federal Eng. Minas Renan Guimarães de Azevêdo e do 2º Vice-
705 Presidente Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes. Diz da felicidade de se fazer presente à Sessão
706 Plenária de forma presencial. Tece agradecimentos a Mútua em nome das Diretoras Nacional e
707 Regional, Eng^a Agr^a Giucelia Figueiredo e Eng. Civ. Cândida Régis, respectivamente, por todo
708 apoio prestado ao Senge-PB; as entidades de classe que se fizeram presentes ao chamado do
709 Senge-PB e parabeniza aos Conselheiros que nesta data deixaram seus mandatos. Roga quem
710 2022, todos possam dar continuidade aos seus mandatos, numa gestão eficaz. Finaliza com
711 registro do processo eleitoral do Senge-PB, para recomposição do plenário em 2022. O
712 Conselheiro Regional Eng. Civ. **Hugo Barbosa de Paiva Junior** cumprimenta os presentes.
713 Agradece pelo ano difícil com tantas dificuldades apresentadas em decorrência do momento de
714 pandemia. Diz, *“no entanto, todos chegaram ao final do ano, graças à Deus participando da*
715 *plenária de forma presencial, atendendo aos critérios de segurança. Lembra e agradece ao*
716 *presidente em exercício pela doação quando da sua assunção do Crea-PB, não medindo*
717 *esforços num momento tão difícil com a perda do presente eleito Aragão para todos que fazem*
718 *o Crea.”* Finaliza desejando a todos Boa Festas, com inúmeras possibilidades, menos Covid e
719 mais aproximação. O Conselheiro Regional o Eng^o de Segurança **José Leandro da Silva**
720 **Neto** cumprimenta a todos e parabeniza o presidente em exercício dizendo da alegria do Crea
721 realizar uma plenária de forma presencial, considerando que nos últimos anos os eventos
722 ocorreram de forma virtual em decorrência da pandemia Sars Covid e suas variantes. Ressalta
723 a forma aguerrida em que o presidente dirigiu o Crea-PB, cumprindo com sua missão que foi a
724 de manter o Conselho em pleno funcionamento. Presta agradecimento ao Conselheiro Federal
725 Eng. Minas Renan Guimarães de Azevêdo que no âmbito do Confea tem contribuído muito
726 afincamente a engenharia de segurança do Trabalho. Tece comentário acerca de proposta aprovada
727 em reunião de Diretoria para liberação do pagamento da taxa de art, paga por profissionais.
728 Registra que falou com o presidente Aragão sobre o assunto em dois momentos, e, ressalta
729 que o Crea-RN, utiliza o procedimento, ou seja, liberação do pagamento de taxa de art. Sugere
730 que a Superintendência do Crea-PB mantenha contato com o Crea-RN para adotar
731 procedimentos similar. Em seguida parabeniza o Cep-PB pela passagem dos 75 anos de
732 existência. Prosseguindo usa da palavra para indagar ao presidente sobre a situação do
733 profissional Magela, considerando que na última Sessão Plenária o mesmo se manifestou sobre
734 o assunto com o devido encaminhamento tendo ocorrido entendimento sobre o assunto. O
735 presidente em exercício. O presidente em exercício registra que na manhã desta data foi
736 enviado um portador com notificação ao servidor acerca da suspensão de suas atividades
737 laborais nos termos da decisão plenária aprovada. Registra que o assunto foi tratado em
738 Diretoria que na ocasião votou pela demissão do servidor cujo cumprimento será antes do
739 mesmo deixar o cargo. A Conselheira Regional Eng. Civil **Carmem Eleonora Cavalcanti**
740 **Amorim Soares** cumprimenta a todos. Registra que já enviou relatórios de suas atividades da
741 Coordenação Nacional assim como da Comissão de Ética do Crea-PB. Emocionada agradece ao
742 presidente Antonio Carlos de Aragão e ao Conselheiro Eng. Francisco de Assis Araújo Neto por
743 terem trazido de volta ao Crea-PB. Ressalta que o Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão era um
744 ser especial. Agradece ao presidente em exercício pelo tempo que esteve a frente do Crea-PB
745 de forma atuante. Registra que manteve contato com os Coordenadores da Ética dos Creas
746 informando da Assunção do presidente em exercício Eng. Civ. Francisco Xavier Bandeira
747 Ventura ao Crea-PB. Registra que o profissional foi Coordenador Nacional da Ética e por ele ter
748 ocupado a função, todos tinham a obrigação de dar um voto de confiança ao Eng. Civil
749 Francisco Xavier Bandeira Ventura, nesse momento. Ante ao exposto, registra que a
750 Coordenação Nacional de Coordenadoras de Comissões de Ética Profissional aprovou uma

751 Moção de Apoio ao presidente Francisco Ventura. Em seguida agradece o empenho de todos,
752 ressaltando o trabalho intenso, considerando que no corrente exercício todos os processos de
753 2011 foram levantados. Diz que para tanto teve o apoio do presidente Joel Krüger, do
754 Conselho Federal Renan Guimarães que é um baluarte no Confea e atualmente atua como
755 Coordenador da Comissão de Exercício e Ética Profissional. Em seguida faz um agradecimento
756 especial Dep. Raniery Paulino que ao longo dos anos vem trabalhando em prol do Sistema
757 Confea/Crea e Mútua. Diz que neste momento o Deputado inicia um trabalho colocando uma
758 Moção de Aplauso ao Crea por ter criado o Comitê Gestor Mulher, inclusive manteve contato
759 com a Senadora Daniella Ribeiro sobre a iniciativa do Crea, tendo o Senado Federal aprovado
760 um Voto de Aplauso ao Crea-PB pela brilhante e justa iniciativa. Dá conhecimento que através
761 do Deputado foram feitas várias ligações aos parlamentares acerca da aprovação do projeto de
762 Lei dos Engenheiros, Agrônomos e Geociências. Registra que ainda no exercício o Deputado
763 demandou junto ao Governador João Azevêdo para receber os profissionais da Empaer,
764 visando a discussão sobre o cumprimento do S.M. P. dos engenheiros e veterinários e
765 profissões afins. Diz que a indicação já foi aprovada pela Assembléia Legislativa e
766 encaminhada ao Governador. Registra ainda que em setembro o Deputado apresenta um Voto
767 de Aplauso ao Clube de Engenharia da Paraíba – Cep-PB pela passagem dos seus 75 anos; ao
768 Crea e a todos os engenheiros pela passagem do Dia do Engenheiro no último dia 11/12/21.
769 Diz que ante ao empenho do Deputado em prol do Sistema Confea, Creas e Mútua propõe ao
770 Plenário um Voto de Aplauso ao Deputado Estadual Raniery Paulino em virtude das ações que
771 o mesmo vem desenvolvendo em prol dos profissionais da Engenharia, da Agronomia e
772 Geociências e das Entidades de Classe do Sistema Confea, Crea e Mútua. Na ocasião o
773 presidente em exercício procede em regime de aprovação tendo a Proposta sido aprovada por
774 unanimidade. O Eng. Agrônomo **José Humberto Albuquerque de Almeida**, Diretor da Caixa
775 de Assistência os Profissionais do Crea – Mútua-PB, cumprimenta os presentes e parabeniza o
776 presidente em exercício pela doação de corpo e alma ao Crea-PB num momento tão difícil para
777 todos em decorrência do passamento do colega Aragão. Parabeniza na ocasião o Conselheiro
778 Federal Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevêdo pelo trabalho que vem realizando no
779 âmbito do Confea. Parabeniza o Clube de Engenharia da Paraíba pela passagem dos seus 75
780 anos de existência em nome do presidente Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes. Prosseguindo faz
781 uma breve prestação de contas das ações da Mútua-PB no exercício 2021, ressaltando que
782 aquela Caixa liberou mais de dois milhões de reais em benefícios aos profissionais associados,
783 além de várias ações às entidades de classe. Parabeniza todos os Conselheiros que encerrarão
784 seus mandatos em 31/12/21, por todo trabalho realizado e finaliza, desejando a todos Boas
785 Festas. O Conselheiro Regional Eng. Civ. **Marcos Antonio Ruchet Pires** cumprimenta os
786 presentes. Diz da gratidão à Deus, ao Ibape-PB, ao Crea-PB e a cada um dos amigos
787 conquistados ao longo dos últimos seis anos. Deseja sucesso aos novos Conselheiros que
788 chegarão. Diz do dever cumprido e oferece seu coração a todos ressaltando que os recebe
789 dentro do seu coração e se coloca à disposição de todos dentro do seu humilde conhecimento.
790 Finaliza desejando a todos um Feliz Natal e um próspero Ano Novo. O Conselheiro Eng. Agr.
791 **João Alberto Silveira de Souza** cumprimenta a todos. Faz um agradecimento aos
792 Conselheiros por todo empenho dispensado ao mesmo nesses seis anos de mandato, em
793 especial a Eng. Agr^a Giucelia Figueiredo e ao Eng^o Civil Antonio Carlos de Aragão, profissional
794 que aprendeu a gostar. Parabeniza o presidente em exercício Eng. Civil Francisco Xavier
795 Bandeira Ventura e faz um agradecimento as servidoras Sonia Pessoa e Maria José Almeida,
796 em especial ao Eng. Antonio Cesar Pereira de Moura, Gerente de Fiscalização pela parceria.
797 Deseja a todos Boas Festas. O servidor Eng. Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa
798 cumprimenta os presentes e em nome dos servidores do Crea-PB, faz um agradecimento
799 especial ao Eng^o Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura por tão bem ter conduzido o Crea-PB
800 num momento difícil para todos com a perda prematura e inesperada do presidente eleito e
801 amigo Antonio Carlos de Aragão. Diz da gratidão de todos os servidores pelo zêlo, pela
802 responsabilidade e pelo brilhante comando que o profissional dispensou nesses últimos meses.
803 Em seguida o presidente em exercício Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura agradece
804 mais uma vez a todos por todo apoio recebido e finalizada prestando imenso agradecimento as
805 servidoras Sonia Pessoa, Chefe de Gabinete, Elisabete Vila Nova Controladora e
806 Superintendente interina, Barbara Wanderley, Assessora de Comunicação, Maria Jose Almeida,
807 Secretária, Mikaela Fernandes, Assessora Jurídica por todo esforço e apoio dispensado por
808 ocasião de seu mandato como presidente em exercício, extensivo a todos os servidores do
809 Crea-PB. Dando continuidade o presidente passa ao Item **5. INTERESSES GERAIS**. O
810 presidente faculta a palavra e não havendo manifestação agradece a presença dos
811 Conselheiros Regionais e servidores da estrutura auxiliar e dá por encerrada a presente
812 Sessão. Para constar eu Sonia R. Pessoa, Assistente da Mesa do Plenário, lavrei a presente Ata
813 que depois de lida e aprovada será rubricada em todas as páginas e ao final assinada pelo
814 presidente em exercício Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura e pelo Eng. Agrônomo

815 Guilherme Sá Abrantes de Sena, 1º Secretário, para que produza os efeitos legais. -----
816 -----.

Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena
1º Secretário

Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura
Presidente em exercício do CREA-PB